

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2014

DL. Nº 1289

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JESSE LOURES DE MORAES

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao

Ilustríssimo Senhor "JOSÉ ANTONIO BOLINA".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2014

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "JOSÉ ANTONIO BOLINA".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "JOSÉ ANTONIO BOLINA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 31 de Janeiro de 2014.

Jessé Loures (PV)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
31-Jan-2014-13:22:13331-1/A

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including a large signature that appears to be 'Jesse Loures' and several other illegible signatures.]

JUSTIFICATIVA:

O “Engenheiro” José Antonio Bolina, nasceu em Sorocaba no dia 12 de setembro de 1954, filho do Sr. José Maria Bolina e Dona Carmen Bolina. Mas não chegou sozinho ao mundo, é irmão gêmeo de José Maria Bolina Filho.

Cursou o Colégio Técnico Industrial e nessa época já demonstrava sua vocação para a engenharia.

Em 1976 ingressou na Faculdade de Engenharia da Fundação Armando Álvares Penteado em São Paulo, graduando-se no curso de Engenharia Civil no ano de 1981.

Em Sorocaba iniciou carreira trabalhando em diversas e conceituadas empresas, dentre elas, a Ramires Empreendimentos, Renato Amary Empreendimentos Imobiliários e Tecbase, a qual foi um dos sócio-fundadores, atuando até o ano de 1998, quando se desligou da empresa. No ano seguinte recebeu convite do então Prefeito Renato Amary para assumir a pasta da Secretaria de Edificações e Urbanismo, na qual trabalhou até o ano de 2004, exercendo interinamente também a função de Secretário de Serviços Públicos no mesmo período. Na Administração Municipal iniciada em 2005, foi convidado a continuar como secretário atuando na Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana, onde ficou até 2008. E nessa época também presidiu o CONDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente).

A história nos mostra que o engenheiro Bolina, durante sua passagem pela Prefeitura, participou de um dos momentos de maior mudança na vida de nossa cidade, e ele contribuiu muito para isso, exercendo seu papel de forma responsável e dedicada.

O Engenheiro Bolina ainda encontrou tempo para participar de diversas atividades classistas e associativas. Foi Presidente da AEAS (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba) de 1994 a 1999. Atuou como conselheiro do CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo) e Vice-Presidente de Engenharia da FAEASP (Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo). Membro da Loja Maçônica Inteligência e Poder e companheiro do Rotary Leste, há muitos anos participa ativamente das ações sociais dessas entidades junto à nossa comunidade.

José Antonio Bolina, engenheiro, empresário, ainda possui um “dom culinário”, conhecido pela arte de fazer a famosa “Paella”, prato tipicamente espanhol, que constantemente tem o prazer de preparar para amigos e familiares.

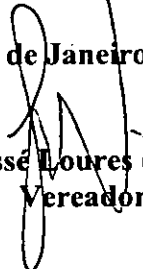
Mas foi além, motivado pelo espírito de solidariedade, organiza e serve o famoso prato espanhol em eventos de caráter beneficente.

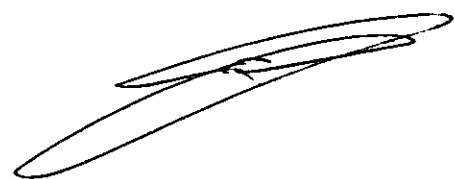
Na presidência da “Bolina Engenharia”, empresa fundada no ano de 2003, o engenheiro Bolina, através de seu proficuo trabalho, vem colocando a empresa em lugar de destaque, sendo referência no mercado de empreendimentos de loteamentos em Sorocaba e região.

Casado com a Sra. Denise Jamas Bolina, pai de Marcel, Guilherme e Túlio, e avô da pequena Maria Luíza, motivo de orgulho do avô, o engenheiro Bolina pode ser considerado um cidadão que com sua vontade de vencer e enfrentar desafios, ainda reserva tempo e esforços para dedicar-se à família, amigos e as causas sociais.

Aos nobres pares desta Casa de Leis, peço a aprovação da propositura, crendo ser, o cidadão José Antonio Bolina merecedor dessa honraria.

S/S., 31 de Janeiro de 2014.


Jesse Loures (PV)
Vereador



Recebido na Div. Expediente

31 de Janeiro de 14

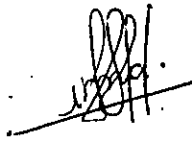
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 04/02/14

Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

05/02/14





Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M 4 0 2 6 0 4 6 3 6 / 8 5 2</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo
Autor: Jessé Loures	Data de Envio: 31/01/2014
Descrição: Dispoe sobre a concessao de Titulo de Cidadao Emerito ao Ilustrissimo Senhor Jose Antonio Bolina	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Jessé Loures

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
31-Jan-2014 13:22:12 (SAPL-24)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 04/2014

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Jessé Loures de Moraes, que "*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor 'JOSÉ ANTONIO BOLINA'*".

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;"

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da *maioria absoluta* dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

"Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem."



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

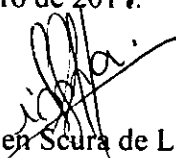
(...)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)"

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

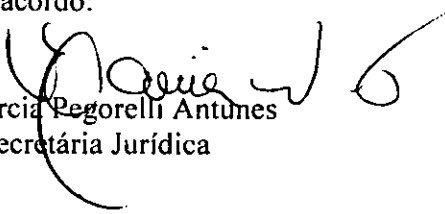
É o parecer, s.m.j.,

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2014.


Suellen Scura de Lima

Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2014, de autoria do Vereador Jessé Loures de Moraes, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor 'JOSÉ ANTONIO BOLINA'.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 6 de fevereiro de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

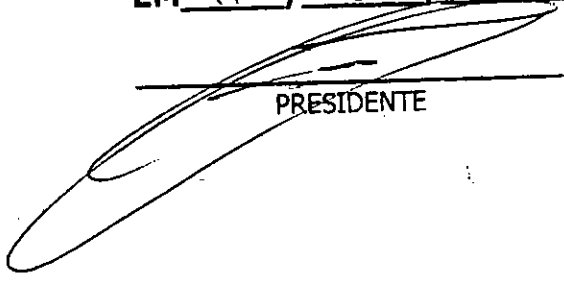

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



VOTAÇÃO ÚNICA SO. 03/2014

APROVADA REJEITADA

EM 11 / 02 / 2014



A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0046

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1287, 1288 e 1289 de 11 de fevereiro de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1289, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “JOSÉ ANTONIO BOLINA”.

PDL Nº 04/2014, DO EDIL JESSÉ LOURES DE MORAES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “JOSÉ ANTONIO BOLINA”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 11 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE FEVEREIRO DE 2014 / Nº 1.622

FOLHA 1 DE 1

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1289 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “JOSÉ ANTONIO BOLINA”.

PDL Nº 04/2014, DÓ EDIL JESSÉ LOURES DE MORAES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “JOSÉ ANTONIO BOLINA”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 11 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/

